

RETIFICAÇÃO/ ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO N.º 15/2016

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para organização, planejamento e realização de Concurso Público Municipal, com elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de cargos efetivos.

Conforme disposto no item “16.13” do edital de Pregão em epígrafe a fim de retificar e sanar a(s) dúvida(s) suscitada(s) por empresa(s) licitante(s), e abaixo transcritas e conforme formuladas, a Pregoeira vem, por meio desta, retificar e esclarecer:

Questão 1:

O item 10, subitem III do edital, determina que a Licitante deverá publicar o aviso de realização do concurso na imprensa e no item 16.15 menciona que as despesas referentes às publicações serão custeadas pela Prefeitura. Perguntamos: A Prefeitura arcará com a despesa de publicação do aviso mencionado no item 10, subitem III?

Resposta: Sim.

Questão 2:

Favor informar a quantidade de vagas por cargo/emprego, assim como a carga horária e o vencimento.

Resposta:

Item	Cargos	Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimento básico do mês	
01	Servente	30	Nível de ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 992,08	
02	Professor Nível Especial	10	Ensino Médio Curso Normal - Magistério	30 horas	R\$ 1.398,61	
03	Professor Nível 1 de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	09	Licenciatura Específica em Pedagogia e/ou Licenciatura do Campo	20 horas	R\$ 1.072,27	
04	Professor de Ensino Religioso	01	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com curso específico de Ensino Religioso de, no mínimo 400 horas.	20 horas	R\$ 1.072,27	
05	Professor de Educação Física – Jardim ao 9º ano	01	Licenciatura específica nas disciplinas respectivas para a docência.	20 horas	R\$ 1.072,27	
06	Professor	História	01	Licenciatura específica nas disciplinas respectivas para a docência nos anos finais do Ensino Fundamental.	20 horas	R\$ 1.072,27
		Geografia	01			
		L. Portuguesa	01			
		L. Inglesa	01			
		Matemática	01			
Ciências	01					

Questão 3:

A Prefeitura irá fornecer e remunerar a equipe de fiscalização das provas objetivas?

Resposta: Sim.

Questão 4:

Qual a expectativa do número de candidatos inscritos?

Resposta: 100.

Questão 5:

Será realizada prova prática para o cargo de servente?

Resposta: Não.

Questão 6:

Podemos considerar que, para efeito de desempate e de classificação das propostas, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no que diz respeito às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, já que a referida Lei é autoaplicável?

Resposta: O edital não contém previsão de aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006.

Questão 7:

Qual a capacidade média de lotação das escolas que serão disponibilizadas para realização das provas?

Resposta: 175 pessoas.

7.1) Ainda, qual a capacidade média de lotação por sala?

Resposta: 25 pessoas.

7.2) Favor indicar a(s) escola(s) que será(ao) utilizada(s) para aplicação das provas?

Resposta: EMEF Ulisses Guimarães.

Questão 8:

Sendo as inscrições via Internet, no site da empresa, é correto o entendimento de que compete ao Município estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição?

Resposta: Sim.

Questão 9:

Tendo em vista que as inscrições serão via Internet, o treinamento de que trata o inciso IV do item 10.1 poderá dar-se de forma *on line*, assim como o suporte técnico?

Resposta: Sim.

Questão 10:

Tendo em conta o que dispõe os incisos VII e XI do edital, é correto o entendimento de que compete à empresa o fornecimento de modelo de portaria para que o Município faça a designação e o pagamento do pessoal para compor a banca de fiscalização das provas, ficando a cargo da empresa ainda o treinamento deste pessoal, que atuará sob sua coordenação e supervisão?

Resposta: Sim.

Questão 11:

Com relação à composição da Prova Objetiva, há exigência de algum conteúdo específico e de número de questões ou competirá à empresa essa designação?

Resposta: Conteúdo programático a ser definido pela licitante e número de questões de no mínimo 30 (trinta) para cada disciplina, exceto para o cargo de servente, em que o número de questões poderá ser inferior.

Questão 12:

Relativamente à Prova de Títulos, podemos considerar que compete ao Município o recebimento dos documentos e o encaminhamento para a empresa contratada para avaliação?

Resposta: Sim.

12.1) Se for a cargo da empresa, esta poderá operacionalizar esse recebimento via Correios?

Resposta: Prejudicado.

Questão 13:

Podemos considerar que o recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos e o encaminhamento para a empresa contratada para análise e emissão de parecer ficará a cargo do Município?

Resposta: Sim.

13.1) Se for a cargo da empresa, esta poderá operacionalizar esse recebimento via site?

Resposta: Prejudicado.

Questão 14:

Para desempate de candidatos classificados, é correto o entendimento de que compete ao Município a coordenação do ato público, ficando a cargo da empresa apenas o fornecimento de edital de convocação e de ata correspondente (inciso XVIII do item 10.1)?

Resposta: Sim.

Questão 15:

De que forma será a remuneração da empresa, caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa inicial?

Resposta: Não haverá remuneração adicional.

Questão 16:

É correto o entendimento de que a “junta médica” indicada nos serviços a serem prestados será responsável exclusivamente pela análise e pela liberação dos pedidos de provas especiais, uma vez que a confirmação da deficiência e a avaliação de sua compatibilidade com as atribuições do cargo é realizada pela junta médica designada pelo Município somente no momento da posse?

Resposta: Sim.

Salientamos que fica alterada a data para recebimento da documentação e proposta para o dia **25 de Agosto de 2016**, no mesmo local e horário pré-estabelecido, e que ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta RETIFICAÇÃO/NOTA DE ESCLARECIMENTO, a qual faz parte integrante do edital, para todos os efeitos.

Riozinho, 15 de Agosto de 2016.

Rosecler Barbosa da Silva
Pregoeira